



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Enéas Bazzo Torres, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 54229-53.1991.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FLORESILDA OLIVEIRA ALVES CELESTINO E OUTROS, Advogado: Felipe José Nunes Rocha, Recorrido(s): FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Luzia Ary Peixoto de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes no tema "Título Executivo Fundado em Lei Declarada Inconstitucional Pelo Supremo Tribunal Federal. Acórdão Publicado Anteriormente à Vigência do Artigo 884, § 5º, da CLT. Exigibilidade" por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a exigibilidade do título executivo constituído antes da vigência do artigo 884, § 5º, da CLT, determinar o prosseguimento da execução em face da reclamada; **Processo: RR - 10100-04.1999.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CYRO FRANCO LOPES, Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Recorrido(s): GLÁUDIA APARECIDA ALVES AGUIAR FERREIRA, Advogada: Maria Brito Mendes, Advogada: Larissa de Oliveira Vargas, Recorrido(s): MARCIO LUZ FERREIRA, , Recorrido(s): PEDRO MARQUES FERREIRA SOUTO, , Recorrido(s): LEONICIO ALVES LOPES, , Recorrido(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PESCADOR LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Agravo de Petição - Dialeiticidade - Devolutividade Ampla - Inaplicabilidade da Súmula nº 422 do TST", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o agravo de petição interposto pelo executado Cyro Franco Lopes, como entender de direito; **Processo: RR - 647440-98.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): LUIZ SÉRGIO LUDWIG, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação; **Processo: RR - 54000-61.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALEX LEGUISSAMO ALVES, Advogado: Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Recorrido(s): PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao



tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SOBRESTAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 180 DIAS. INCIDÊNCIA DO ART. 896, § 2º, DA CLT E DA SÚMULA 266 DO TST". Também por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rcl 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do exequente, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando sobrestada a apreciação do presente recurso de revista, devendo o mesmo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação; **Processo: RR - 137700-10.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO ACCAUI DABUS, Advogado: Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento pela reclamada do adicional de periculosidade e reflexos, no período em que o trabalho desenvolvido pelo reclamante ocorreu na Rua Antônio Álvares Lobo; **Processo: RR - 51100-17.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DE LOUDES DE JESUS VIEIRA, Advogado: Gélcio Cardoso da Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno aos autos a essa Corte Julgadora, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 238500-51.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogada: Mirian Boulosa, Recorrido(s): REINALDO CAMPOS DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferenças De Complementação De Aposentadoria. Reajuste Pelos Mesmos Índices Concedidos Pelo INSS Nos Meses De Maio De 1995 E Maio De 1996", por violação do art. 42, III e IV, da Lei 6.435/77, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, de cujo pagamento ficam isentos, por serem beneficiários da Justiça gratuita. Prejudicada a análise do tema remanescente; **Processo: RR - 1193-24.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): FABIANA PINTO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o



crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do esgotamento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 1387-15.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA AMÉLIA POLIZELLI TREVISAN E OUTRAS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela Corte a quo, e reconhecer a incidência da prescrição parcial sobre as parcelas anteriores ao quinquênio do ajuizamento da ação. Por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, relativamente ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, conforme entender de direito; **Processo: RR - 1534-44.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALTIVA DE CARVALHO MELO, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mariana Silva Bastos, Advogado: Antônio Emílio Caporali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a competência desta Justiça especializada, determinar o retorno dos autos a Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise dos pedidos, como entender de direito; **Processo: RR - 94-42.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto Batista, Recorrido(s): JOSÉ ANASTACIO RIBEIRO, Advogado: Raimundo Diógenes da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí; **Processo: RR - 113-61.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CARDOSO COSTA, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Recurso Ordinário. Repetição dos Argumentos Trazidos na Petição Inicial. Inaplicabilidade da Súmula 422 do TST", por contrariedade à Súmula 422 do TST, em razão de sua má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante quanto ao tema "Horas Extras", como entender de direito; **Processo: RR - 570-92.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Recorrido(s): FABIANA NUNES, Advogado: Tarcísio Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rel 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária



do crédito da exequente, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando sobrestada a apreciação do presente recurso de revista, devendo o mesmo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação; **Processo: RR - 670-32.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Advogado: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza, Recorrido(s): DAIANE DA SILVA ABREU, Advogado: Carolline Portela Batista Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí; **Processo: RR - 949-12.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO GOMES DA SILVA, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a lide, anulando todos os atos decisórios, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Piauí; **Processo: RR - 3024-45.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Recorrido(s): MARIA AURORA GOMES DA SILVA, Advogado: Sarah Hakim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela "sexta-parte" as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 10598-82.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Tadeu Alves Sena Gomes, Recorrido(s): ODIRLEI ANTÔNIO COUTINHO BARBOSA, Advogado: Daniel Lima de Souza Aguiar, Advogado: Jhayanne Rodrigues Barros de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 191-45.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARMANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUSA, Advogado: Fernando Pinheiro da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 6, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial e reflexos; **Processo: RR - 534-47.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Recorrido(s): THAMIRES CRISTINA IDELFINA DE OLIVEIRA, Advogado: Heraldo José Lemos Salcides, Recorrido(s): HUGÃO SUPERMERCADOS



LTDA., Advogada: Samara Maria Souza Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho de determinar a averbação de tempo de serviço reconhecido em Juízo para fins previdenciários. Prejudicada a análise do tema de mérito; **Processo: RR - 606-83.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): DIONE PERES DA SILVA FILHA, Advogada: Paula Grill Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 929-71.2014.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEVISAO BAHIA S.A., Advogado: Thiago Doria Moreira, Advogado: Carolina Wogeley Oliveira Silva, Recorrido(s): HERCULES DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Silvio Teodoro de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que transcreva na integralidade o depoimento da testemunha indicada nos referidos embargos, manifestando-se sobre as questões relacionadas pela reclamada. Prejudicado o exame do recurso quanto às demais questões; **Processo: RR - 1802-05.2014.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ EUDES DE CARVALHO LIMA, Advogado: Wilson Molina Porto, Recorrido(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Enrico Caruso, Advogado: Talvani Franco Leite Brito, Recorrido(s): RONDÔNIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Indenização Por Danos Morais. Quantum", por violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a indenização por danos morais para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e b) "Indenização Por Danos Materiais. Valor", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar a indenização por danos materiais, devida na forma de pensionamento mensal vitalício, correspondente a 100% da remuneração que o reclamante percebia quando verificada a incapacidade, devendo perdurar por toda a vida do autor; **Processo: RR - 10235-50.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ENRIQUE ROBLES GARCIA E OUTROS, Advogado: Donaldo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): SIDNEI ESMERIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Fábio Augusto Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "Recurso Ordinário. Peticionamento Eletrônico. Depósito Recursal. Guia com Autenticação Bancária Parcialmente Ilegível. Deserção Não Configurada" por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a



fim de que, superada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário dos reclamados, como entender de direito; **Processo: RR - 81368-03.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): FRANCISCO XAVIER DA SILVA NETO, Advogado: Washington Carlos de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho, processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual; **Processo: RR - 130051-81.2014.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EPITÁCIO BISPO DE PAULO, Advogado: José Francisco de Lira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPOROCA, Advogado: BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante como entender de direito; **Processo: RR - 1001131-65.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): GISLAINE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Telma Cristina de Melo, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Advogado: Rodrigo Favaro, Recorrido(s): MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário da Fazenda do Estado de São Paulo à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública; **Processo: RR - 679-39.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Recorrido(s): JANAINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Hora Noturna. Existência De Norma Coletiva Estabelecendo A Hora Noturna Em 60 Minutos. Fixação De Um Adicional Noturno Diferenciado, Em Percentual Superior Ao Legal, De 37,14%", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da inobservância da hora noturna reduzida, tendo em vista o comando inserto no pacto coletivo. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1452-49.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCILDO ZACARIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Patricia Freyer, Advogado: Gustavo Dal Bosco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do item I da Súmula nº 372 do



TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a incorporação da gratificação de função ao salário do reclamante a ser calculado com base na média das gratificações percebidas durante o período, bem como os reflexos postulados no item 6 do pedido, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal. Custas no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor R\$ 50.000,00, que ora se atribui à causa. Condena-se à reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação, ante o atendimento dos requisitos da Súmula nº 219 do TST; **Processo: RR - 10727-23.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VERA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Grau Máximo. Limpeza de Banheiro Público", por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação às diferenças do adicional de insalubridade, decorrentes do reconhecimento do grau máximo, e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 34000-86.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, , Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA NIUBE JACKYMAN DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração veiculados pelos reclamantes, pronunciando-se especificamente se o cálculo inicial dos benefícios de suplementação de aposentadoria observou o regulamento vigente à época das admissões dos reclamantes, isto é, se as complementações de aposentadoria corresponderam a 100% da média dos últimos 12 salários dos reclamantes ou a 90% dos referidos valores. Fica sobrestada a análise dos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: RR - 1301-30.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO RODRIGUES, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie, como entender de direito, o pedido trazido nas razões do recurso ordinário de reforma da sentença quanto aos reflexos das parcelas deferidas na ação nº 0054700-13.2009.5.04.0732 na parcela mensal de indenização do PDV prevista na cláusula V.10.5 do acordo coletivo. Ficam sobrestados os demais temas do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 673-98.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogado: Deliana



Machado Valente, Recorrido(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Advogado: Arlane Macedo de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada pela Corte local, determinando-lhe o retorno dos autos para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ewerton Martins dos Santos, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 2447-29.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Michel de Paula Machado, Advogado: Ewerton Martins dos Santos, Recorrente(s): RENATO GOMES DA SILVA, Advogado: Valdor Ângelo Montagna, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista interpostos pelo reclamado e pelo autor. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ewerton Martins dos Santos; **Processo: RR - 53900-83.2006.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTONIA CAZAES FAGUNDES DE SOUZA, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES TRIENAIS (POR ANTIGÜIDADE). LIMITAÇÃO ATÉ PRIVATIZAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. IMPOSSIBILIDADE", por violação aos artigos 10 e 448 da CLT e contrariedade à OJ nº 261 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento afastar a limitação imposta pela instância ordinária e reconhecer o direito da reclamante ao pagamento de diferenças salariais em decorrência das promoções trienais (por antiguidade) durante todo o seu contrato de trabalho, observada a prescrição, conforme se apurar em liquidação de sentença. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 98100-02.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ARCANJO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Allan Patrick Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do Reclamado. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto, acompanhando a Exma. Ministra-Relatora. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior. ; **Processo: ARR - 79600-13.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): GILDO GONÇALVES ARRUDAS, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Manoel de Arruda Alvim, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ESTÉTICO. QUANTUM INDENIZATÓRIO." por violação ao artigo 5º, V e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para



restabelecer a indenização de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de danos morais e estéticos fixada pela r. sentença de origem, corrigido monetariamente a partir da data da sentença que fixou o referido valor (Súmula 439/TST). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 80900-12.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALFREDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Leonardo Kasakevicius Arcari, Recorrido(s): COMPANHIA NITROQUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Daniel Costa Freitas, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, para, acolhendo preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que se manifeste sobre os respectivos depoimentos testemunhais. Sobrestada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto às indenizações por danos morais e materiais e valores da indenização correspondentes. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Daniel Costa Freitas; **Processo: RR - 2226-55.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVONETE SOARES MELO RODRIGUES, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pela reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a fim de que se pronuncie acerca da alegação de decadência manifestada pela parte nos embargos de declaração opostos às fls. 568/580, julgando a questão como entender de direito. Sobrestado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, patrono do(s) Recorrente(s); **Processo: RR - 1462-95.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TUPY S.A., Advogado: Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Recorrido(s): NELSON MAFRA, Advogado: Luis Henrique Pinto Lopes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise da Petição 24780/2017-0, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Teixeira Abdala. Presente à Sessão a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho patrona do Recorrente. ; **Processo: ARR - 699-87.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogada: Clélio Marcondes Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO RESENDE DE MORAES, Advogada: Fabiana da Silva Lelis, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Desconto no Termo de Rescisão Contratual. Empréstimo Consignado. Possibilidade. Não Aplicação da Súmula nº 18 desta Corte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Agravado e Recorrente a Dra.



Fabiana da Silva Lelis. ; **Processo: RR - 64200-53.2006.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ISRAEL RODRIGUES MESSIAS, Advogado: Victor Ribeiro Ferreira, Advogada: Amália Augusta Alves da Cunha de Magalhães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre a alegação do reclamante, em seus embargos de declaração, de que o PCCS da reclamada não prevê o requisito de alternância de critérios para promoções por merecimento ou antiguidade. Sobrestada a análise dos demais temas do recurso de revista, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Ribeiro Ferreira, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 1074-69.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANE SIEGA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão ao recebimento de indenização por danos morais e materiais decorrentes da alegada doença ocupacional e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Mariana Valério Villar de Queiroz patrona do(s) Recorrente(s); **Processo: RR - 327-09.2011.5.09.0672 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Fierli Bobroff, Recorrido(s): SÁLVIO LIMA CARVALHO FILHO, Advogado: Heleno Galdino Lucas, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1529-38.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogada: Aline Frare Arnborst, Recorrido(s): AMABILIA DA SILVA MACIEL, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rcl 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito da exequente, com a aplicação da TR, assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando sobrestada a apreciação do presente recurso de revista, devendo o mesmo retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Aline Frare Arnborst; **Processo: ARR - 205900-46.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): NORALDINO MOREIRA DELGADO



FILHO E OUTROS, Advogado: Marcelo Marcos Armellini, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer dos recursos de revista dos reclamados; II) julgar prejudicado o agravo de instrumento adesivo dos reclamantes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente; **Processo: ARR - 16300-40.2009.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA DE LOURDES PINTO RIBEIRO SILVA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Youssef Georges Saifi, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas sobrestados. Obs.: A Presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do Agravante e Recorrente, Dr. Cassius Araújo Gonzales; resguardando-lhe o direito a sustentação oral, se necessário; **Processo: AIRR - 850-31.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO ANDRÉ POSSAMAI, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Luciana Eifler de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20619-43.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabiano Laroça Altamiranda, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravado(s): LUIS CARLOS CORREA DA SILVA, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1883-76.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SILVIO LUIZ ROCHA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 38500-65.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraro Mascarin, Embargado(a): FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, que condenava à embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a



2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 864-35.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRENO CAMPOS ALMEIDA, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: Thiago Nascimento Silva Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 98600-76.2012.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUCELENE DA SILVA CARDOSO, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravante(s): CONSTRUTORA HEMA LTDA., Advogado: Danilo de Sousa Mota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-AIRR - 1000430-11.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): SÉRGIO LUIS DA SILVA, Advogado: Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1559-64.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCELO LIMA DE AGUIAR, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10943-38.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CHATEAUBRIAND DE ASSIS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11609-45.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VALDENILSON LOBATO BEZERRA, Advogado: Marcelo Soares, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 739-37.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): HELIANA DIAS MARTINS, Advogada: Naiara Guimarães Campos Lírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 376-51.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VANTULAC, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 377685-42.2006.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ANA MARIA E SILVA ALVES, Advogado: Richard Augusto Platt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:**



ED-RR - 101600-08.2009.5.04.0521 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Leandro da Silva Soares, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): SIMONE ADRIANA VESENICK, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1461-07.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Vitor Montenegro Freire de Carvalho, Agravado(s): ELISIANE FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dirceu Vianna Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10543-52.2015.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR GIGLIOTTI, Advogada: Wilmara de Moura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 784-38.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): HOMERO TADASHI KAJITA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2111-42.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ JOAQUIM BARRETO NETO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão quanto à questão do ônus da prova, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 838800-53.2006.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Samuel Marques, Agravado(s): DANIELE SUZETE PERSIKE, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRA, Advogada: Márcia dos Santos Barão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 117-40.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): GIRMAR JOÃO VANELLI, Advogado: Diego Onzi de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por violação do art. 43, § 2.º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço. Já a multa deve incidir somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2.º, da Lei 9.430/96). Quanto ao período até 04/03/2009, os juros de mora e eventual multa



somente devem incidir sobre as contribuições previdenciárias a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 24399-76.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Alex José Desidério, Agravado(s): CLAUDEMIR BERNARDO BARBOSA, Advogado: Emerson Chaves dos Reis, Agravado(s): MARCOS ROBERTO PERISSATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2-83.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): MARCELO FRANCISCO MARINHO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante; **Processo: RR - 33-90.2014.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EVANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Ramon David de Araújo, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 97-13.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): SÔNIA MARIANO DA SILVA SOUZA, Advogado: João Batista Vasconcelos, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 118-94.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Recorrido(s): APARECIDA CRISTINA DO SANTOS, Advogada: Martha Teles Dias, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Danielle Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 142-16.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO PARADA DE SOUZA LIMA, Advogado: Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 202-46.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Márcia Elisa Müller, Recorrido(s): PAULO RICARDO ROSSETTO DO ROSÁRIO, Advogado: Dany Carlos Signor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 208-74.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ERENICE DA ROSA SENCZKOWSKI, Advogado: Marconi Sanches Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222-35.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MGE - CCM,



Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): JOSIEL SOARES CUNHA, Advogado: Arthur Antunes Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 238-81.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JACKSON RODRIGUES MELLO, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 276-54.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Paula Karenia Felice de Sales, Agravado(s): VAILTON ESPINDULA JUNIOR, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 279-74.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Sandrea Alves Abbas, Agravado(s): LUIZ CARLOS REZENDE, Advogada: Rosangela Ferreira da Silva, Agravado(s): AMBIENTAL MUDAS NATIVAS E EXÓTICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Robson Maffus Mina, Advogado: José Alves Freire Sobrinho, Agravado(s): GUSTAVO DE ALVARENGA CRUZ, , Agravado(s): CAROLINA DE ALVARENGA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 281-53.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NÉLIO BRONSTRUP, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: AIRR - 302-61.2015.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Maycon Lucas Jacinto Torres, Advogado: Lidiane Silva Pereira, Agravado(s): MARLENE DA SILVA, Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-83.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ GONÇALVES PAULA, Advogada: Márcia Ferreira de Almeida, Agravado(s): LINEAR GESTÃO EM LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 314-52.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JACKSON DIAS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Nelson Oliveira Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 323-48.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): FAZENDA PALMARES



AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Frederico Prado Lopes, Advogado: Aurelio Franco de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 371-58.2012.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JAYNE HERBERTH PACHECO, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 418-18.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO RAMALHO AMORIM DA SILVA, Advogado: Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): GF METALPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Jonir Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 418-31.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARISTELA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 437-70.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Demes de Castro Lima, Agravado(s): FRANCISCO SOLANO FERREIRA, Advogado: Regino Lustosa de Queiroz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 460-89.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEILSON ROBERTO DA SILVA, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 476-14.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JUTAI COSTA DOS SANTOS, Advogado: Michele Pereira da Silva, Advogada: Losângela Fernandes Passos dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 487-42.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIO GOMES, Advogada: Ana Magna de Fátima Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Sônia Toledo Gonçalves, Agravado(s): ST & C SOLUÇÕES ENERGÉTICAS, TÉCNICAS COMERCIAIS E COBRANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499-69.2015.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMARO CÍCERO CAVALCANTI, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA PUMATY S.A., Advogada: Simone Maria de Farias



Parente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 505-56.2013.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - (REPRESENTANTE DO CONSORCIO ALUSA-CBM), Advogada: Renata Christina Silveira Araújo, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Matheus Gomes Cabral, Advogada: Janaína Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 520-53.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Christian Alberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Jean Carlo Navarro Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 521-50.2014.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): ELISANDRA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Bárbara Crauss, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula no 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 535-06.2015.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): PEDRO EPIFÂNIO DA SILVA, Advogado: João Batista Antoniolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535-36.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRIVALE AGRICULTURA DO VALE LTDA., Advogado: Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SALES SILVA, Advogado: Isabella Sampaio Veras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 542-78.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE - SINTRACON, Advogado: Carlos Freud Moura de Melo, Agravado(s): MCE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fábio Porto Menezes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DE SERGIPE - SINTEPAV, Advogado: Vinícius Emanuel Soares da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUÇÃO DE CIMENTO, DE CERÂMICA, DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL (PONTES, PORTOS, CANAIS, BARRAGENS, AEROPORTOS, HIDRELÉTRICAS E ENGENHARIA CONSULTIVA), MÁRMORES E GRANITOS E DE



SERRARIAS E CARPINTARIAS DO ESTADO DE SERGIPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 571-52.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): USIMINAS - USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s) e Agravado(s): JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 575-46.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JÉSSICA DA CRUZ SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 613-55.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA CINTRA, Advogada: Cristiane Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 619-59.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Procuradora: Karen Cristhine de Oliveira, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ROBERTO FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 620-77.2015.5.06.0233 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO LAROCHE E OUTROS, Advogado: Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELOY DE ANDRADE, Advogada: Lucijane Figueiredo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628-69.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ENALDO ANDRADE CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 637-36.2015.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO J MALUCELLI - CR ALMEIDA, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): ALEX ALVES MALHEIROS, Advogado: Altair Ruhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655-98.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Mateus Ferreira Rosa, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOUZA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 657-35.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Ariel Fróes de Couto, Agravado(s): MARCÉLIA



CRISTINA DOS SANTOS SOBRAL, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ARR - 678-50.2015.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JACKSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Bruno Menezes Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de págs. 534-558, pela qual foi arbitrado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à indenização por dano moral. Custas no valor arbitrado na sentença; **Processo: AIRR - 681-43.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTO PEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO - BAHIA, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683-51.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ELIAS FEITOSA, Advogado: Jodelmar Brandão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704-49.2015.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Alves Goes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: José Ademar Arraes Rosal Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 706-81.2015.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDO IONEI BANDEIRA XAVIER, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Danilo Albuquerque de Carvalho, Agravado(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogada: Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 724-52.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LENTZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Calianira Teixeira Moura da Silva, Agravado(s): ROOSEVELT REZENDE, Advogado: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE CASTRO LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 731-38.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. - SAB, Advogado: Osvaldo Martins Viana Júnior, Embargado(a): IRAILTON GOMES MODESTO, Advogado: Marcel Goulart Alves Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 748-34.2015.5.22.0110 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUCUI, Advogado: Luís Felipe Sousa Moraes, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): FRANCIMEIRY ANTUNES SANTOS, Advogado: Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 758-35.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCÉLIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Juliana Haidar Alvarez, Agravado(s): CENTRO ESPÍRITA ISMÊNIA DE JESUS, Advogado: Miguel Grecchi Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 762-95.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAP BEMIS CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): LEONARDO FABIO MELLO DE SOUZA LEAL, Advogado: Igor Gabriel Safi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 789-15.2014.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LEANDRO AMARO DA LUZ, Advogado: Lincoln Luiz Herrera Rocha, Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 835-91.2015.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANA AUNE NUNES ALENCAR, Advogado: Raphael Martins de Souza, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Gisele dos Santos, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902-48.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA, Advogada: Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 913-07.2015.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARNON ALBERTO SANTOS LOPES, Advogado: Alberto Indequi, Advogado: Willy Monteiro de Sousa, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, Advogada: Daniela Cristina Quadros Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 923-61.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): ADILSON CORREA ALVES, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 925-22.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEXANDRE SOTO FERNANDEZ, Advogado: Marcelo Ricardo Escobar, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 959-52.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 966-92.2013.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELTTON BARATA ARAÚJO, Advogado: Marcos Silveira de Bragança, Agravado(s): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Néelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 994-19.2014.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAM MÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Agravado(s): HILTON RONALD PATRÍCIO DOS SANTOS, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-26.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Jonathan Fantini Baptista, Advogado: Roberto Willians Moyses Auad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1004-79.2014.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAMUEL BELO ALVES, Advogado: Edmilson Alves da Silva Júnior, Agravado(s): OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Felipe Gomes de Oliveira, Advogado: Larissa Leimig Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1012-75.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GILBERTO GALHOTO ALVAREZ, Advogado: Anderson Okuma Masi, Agravado(s): LORENA COMÉRCIO DE FIOS E CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, Advogada: Renata Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1022-85.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILDE MONTEIRO FILHO, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1039-76.2012.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ADRIANA BARRETO ROBERTO, Advogado: José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1074-39.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALCIONE LEITE DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Alfredo Marques Sobrinho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Débora Cavalcante de Falconeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 1105-41.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): MAÍRA DE OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Bruno Leonardo Xavier de Sousa, Advogado: Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146-75.2010.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1164-26.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FNH RJ RESTAURANTE LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO ELIEZER PEREIRA NOBRE, Advogado: Antônio de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, em face de aparente conflito com a Orientação Jurisprudencial nº 42, II, da SbdI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1228-51.2014.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO OTÁVIO SCHOEMBERGER, Advogada: Marciliana de Fátima Leal do Valle Sallum, Advogado: Alisson Fernando de Anhaia Rentz, Agravado(s): ELETRO INDUSTRIAL MOTORSUL MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - EPP, Advogado: Elizeo Aramis Pepi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1271-03.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogada: Ane Carolina de Medeiros Rios, Agravado(s): ADAILTON ALEXANDRE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1275-47.2014.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ARACI DE FRANÇA RODRIGUES MONTEIRO, Advogada: Mariana Martinez Lopes, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: AIRR - 1283-83.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): TADEU SPACKI, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, ainda, não conhecer o agravo de instrumento do terceiro reclamado (Banco do Brasil S.A.); **Processo: AIRR - 1288-58.2010.5.01.0008 da 1a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): RUI GREGÓRIO DE ANDRADE, Advogado: Roberto Raad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1318-08.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SJC BIOENERGIA LTDA., Advogado: Marcelo Aparecido da Ponte, Agravado(s): RONY CARLOS FERREIRA, Advogado: Danilo Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1328-44.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): AURIMAR CORDEIRO DE CARVALHO, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1349-29.2012.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIA MARA RIO BRANCO DOS SANTOS, Advogado: Joel Barbosa, Agravado(s): PLÁSTICOS NILLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudio Alberto Merenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1365-26.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAIMUNDA CÉLIA SILVA MARTINS DE SOUSA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Procurador: Têssio da Silva Tôrres, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da RA Nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1395-08.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): GABRIEL SOARES SANTOS, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1395-51.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Jamil Abid Júnior, Agravado(s): JAILTON DOS SANTOS BORGES, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1443-52.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Roberto Tsugui Tanizaki, Advogada: Milena Budant Franco, Agravado(s): NADIR CORREA MENDES, Advogada: Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1499-73.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): PATAMAR INVESTIMENTOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Moacyr Nunes de Barros, Agravante(s) e Agravado(s): CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): BANCO MORADA S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRCIO RIBEIRO SALES, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados; **Processo:**



AIRR - 1511-22.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABRICIO FERREIRA MARCOS, Advogado: Lorrane Torquato da Silva, Agravado(s): MSC MEDITERRANEAN LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1516-25.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIENNE ALVES FERREIRA, Advogado: Fernando Antonio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1520-15.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): LEANDRO LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1542-83.2012.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): NATASHA REJANE TAVARES DE LIMA, Advogado: Gabriela Garcia Escobar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1550-55.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Flávio Ribeiro Santiago, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANCA INTEGRADA LTDA, Advogada: Roseli Dias Valentim, Agravado(s): RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO, Advogado: GUILHERME CAMPOS COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1594-63.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Débora Moralina de Souza, Agravado(s): JENIFFER CRISTINA LIMA DA SILVA, Advogado: Fábio Lucas Faria Oliver, Advogada: Eliana Barbosa Camargos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1604-36.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): F.D.E. LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - EPP, Advogada: Susanne Klemz Adam, Agravado(s): JÉSSICA CHRISTINA WANDENKOKEN SILVEIRA, Advogado: Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1608-24.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): ELZO MIRAHY E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 1683-53.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COSAN CENTROESTE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Simone Oliveira Gomes, Agravante(s): ITATUR - TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA., Advogado: Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Agravado(s): ERNANDO SOUSA DE JESUS, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1763-56.2014.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1812-36.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Roberval Vieira Júnior, Agravado(s): FERNANDO FEITOSA FROTA DOS REIS, Advogado: Fábio Esteves de Carvalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Silvana Rissi Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1822-59.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Pinaro Angelo Schlenert, Agravado(s): LIZABETE MARTINS ALMEIDA SACRAMENTO, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2005-24.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOSÉ CLEMENTE DE MORAIS, Advogado: Alexandre de Assis Conci Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2063-04.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONEI SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Mauro Abdon Gabriel, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2096-63.2014.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): A. W. FABER-CASTELL AMAZONIA S. A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravante(s): EWERTON MORAES DOS SANTOS, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2281-09.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): LUIS CLÁUDIO STEIN VIANA, Advogado: Thiago Aarão de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2323-69.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



SANDRA COSTA SILVA PACHECO, Advogado: Vlademir de Freitas, Agravado(s): JOBCENTER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): AMIX ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, PARTICIPAÇÕES E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogada: Maria Vilma Alves da Silva Hirata, Agravado(s): PREVIWORK SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., Advogada: Maria Cristina de Melo, Agravado(s): OMNIA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA., Advogado: Altino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2420-88.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): ROSIVALDO MACEDO VANDERLEI, Advogada: Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2429-77.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): FRANCISCO TAVIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2642-29.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÍLVIO GERALDO BARROTE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2671-93.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MARINALVA DA SILVA BRASILEIRO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; **Processo: AIRR - 2778-50.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALINE RAMOS DA SILVA, Advogado: José Aparecido Gomes de Medeiros, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Alexandre Marques Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2857-50.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ARTUR CAMPOS CORREIA, Advogado: Francisco Ranilton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2936-64.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e



Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MARTINHO WRESS, Advogado: Marcos Valério Forner, Agravado(s) e Recorrido(s): SCHULZ S.A., Advogada: Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. Sobrestada a análise do recurso de revista do reclamante em razão do provimento do agravo de instrumento da União; **Processo: AIRR - 2964-36.2013.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): DAVID HUNGRIA, Advogado: Carlos Humberto de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3015-16.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO DINA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3138-67.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): EDER LIMA DE SOUZA, Advogado: Daniela Spagiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3192-69.2013.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): G4S ENGENHARIA E SISTEMAS S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ELIOMAR FRANCISCO DE ALENCAR, Advogado: Edinaldo Francisco de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3259-55.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO INÁCIO PEIXOTO, Advogado: Renato de Oliveira Paolillo Costa, Agravado(s): JANINE APARECIDA FOGAROLI RIBEIRO, Advogado: João Aparecido Ribeiro Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3383-02.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): JOSÉ BACHUK, Advogada: Denise Martins Agostini, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, constatada possível ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ARR - 3600-29.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDRÉIA ALVES NUNES, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por



unanimidade, ainda, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela segunda reclamada; **Processo: AIRR - 4064-36.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): RICARDO FERNANDO MOIZINHO, Advogado: Paulo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, em face da sua má aplicação, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 4300-95.2003.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Dias, Agravado(s): VALDEMIR BARBOSA COELHO, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10081-08.2016.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSMAR MENDES, Advogado: Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): COLINA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA., Advogado: José Günther Menz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10159-17.2015.5.18.0271 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Advogada: Mariângela Jungmann Gonçalves Godoy, Advogado: Florence Soares Silva, Agravado(s): ELAINE CRISTINA CANUTO, Advogada: Leila Aparecida Jacinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10278-02.2014.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): SEBASTIÃO DOS REIS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Advogada: Maria Inêz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10346-18.2014.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOLANGE CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METÁLICOS LTDA., Advogado: Fábio Rodrigo Traldi, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10359-31.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): ALESSANDRA MAYRA BELONDI, Advogado: Marcos Antônio Boschese de Freitas, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10391-14.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): CLAUDINEI GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Gledson Rodrigues de



Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10476-47.2014.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Rogério Ribeiro da Silva, Agravado(s): WILLIAM DAVID ALVARENGA DELFINO, Advogada: Bianca Monteiro Pacheco de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10544-70.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA ANGELICA DE JESUS MEDEIROS, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Agravado(s): CONDUPAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogada: Fernanda Grasselli de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10687-79.2015.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): LUIZ GOMES RANGEL, Advogado: Hugo Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 10693-48.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): HERMES DA SILVA GAGLIARDI JESUINO, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): ALL- AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERMES DA SILVA GAGLIARDI JESUINO, Advogado: Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 10711-94.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): FÁBIA SERRANO DA SILVEIRA, Advogado: Cleber Ramiro Porto, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10716-27.2014.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): REINALDO DOS REIS MORAIS, Advogado: Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10751-32.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.AA, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): EDMAR DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Cristiano Prates Leite dos Reis, Advogado: Sebastião Eustáquio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10824-17.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EDUARDO DE SOUSA DAMASCENO FRANÇA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10937-66.2015.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FMR LOGÍSTICA E TRANSPORTES



ESPECIAIS LTDA. - ME, Advogada: Patrícia Pena Cabral, Agravado(s): AURIO BARBOSA SIRIANO, Advogado: Álysson Batista Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10953-48.2013.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUAPE PORCELANATO S.A., Advogado: Adriano Aquino de Oliveira, Advogada: Karoline Feitosa Estrela, Agravado(s): MARCOS EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Helder Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11332-74.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GUILHERME CAMPOS DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Cortizo Vidal, Agravado(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: Alberto de Paula Machado, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11333-49.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravado(s): ADELMA APARECIDA GOMES CORREIA BISPO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11466-86.2014.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): RAPHAEL TAVOLARO MOREIRA, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PERFORMANCE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Maurício Pallotta Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11728-78.2015.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Gisele de Almeida, Agravado(s): CLER DO CARMO CORRÊA, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal; **Processo: AIRR - 11748-14.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Advogado: Rodolpho de Macedo Finimundi, Agravado(s): TÚLIO DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Raphael Antuanne Torquato do Carmo, Agravado(s): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S.A., Advogado: Gesimar Rodrigues de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12072-93.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): VALDEMI MARCELINO DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo Ferreira Dantas, Agravado(s): GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Diego Joan-my R. Almeida, Advogado: Claudino Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12427-15.2014.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): CELIO ALBERTO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12537-38.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, Advogada: Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 12738-91.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato; **Processo: AIRR - 19800-58.2003.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogada: Renata Guimarães Aranha, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GILMARA RODRIGUES ALVES RIBEIRO SIMÕES E OUTROS, Advogado: Rodrigo de Freitas Soares, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20110-72.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEX SANDRO BITTENCOURT ANTUNES, Advogado: Paulo César Lauxen, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Anelise Tabajara Moura, Advogado: José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula nº 378, item II, do TST, determinando-se o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 20194-73.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogada: Andressa Podeleski, Agravado(s): AMERICA CRISTINA LAYDNER MEDINA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20443-22.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO ROQUE LTDA., Advogado: Eugênio Schoffen, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ÂNGELO, Advogada: Irene Kulakowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, porque deserto; **Processo: AIRR - 20758-31.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUCIMAR VELOSO, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): CHURRASCARIA NA BRASA LTDA., Advogada: Rosa Maria Montagner Fornari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20932-67.2014.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda,



Agravado(s): ÊNIO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Advogado: João Elpídio de Almeida Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21352-15.2015.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GUARDABELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MALHAS LTDA., Advogado: Fabrício Brum Soares, Agravado(s): SUZI MAGDA GOMES DE SOUZA, Advogado: Ludmil Francisco Menta, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 45000-58.2007.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RONALDO EVANGELISTA DE SOUZA, Advogado: Rogério Augusto Rossi de Moraes, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 46900-45.2009.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): ANDRÉ LOURENÇO DE CARVALHO, Advogada: Sueli Yoko Taira, Agravado(s): BOMBACH & VICENTE S/C LTDA., Advogado: Alexandre Ricardo de Michielli, Agravado(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Eurípedes Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 65600-76.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Procuradora: Gabriela Daudt, Embargado(a): ESPÓLIO de MARCO AURÉLIO PINTO PADILHA, Advogado: Enio Roberto Coelho Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar os reclamados a pagarem a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769, da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor do reclamante; **Processo: AIRR - 75600-30.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DA GRAÇA STUDART, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80675-98.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho, Agravado(s): NATALINA DAMASCENO ARAÚJO, Advogado: Ricardo Viana Mazulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81020-70.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, Advogado: Agrimar Rodrigues de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Laércio Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98400-34.2005.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): LUIZ FRANCISCO ESPARGOLI, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108100-81.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMBALI S.A. - INDÚSTRIAS PLÁSTICAS, Advogado: Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): ANDRÉA PAIVA DIAS, Advogado: Christian Gomes de Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131705-14.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUDMILA DA PAZ BERTATO, Advogado: Lucas Moraes de Carvalho, Agravado(s): BUCAL ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA. - ME, Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172100-14.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): MARIA LUCINEIDE AGUIAR SILVA, Advogada: Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195700-24.2001.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO AUGUSTO WALLER DOMINGUES, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): DARIO DO NASCIMENTO ALEIXO MARTINS, Advogada: Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 242000-20.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Marina Amorim Fiales Moreira, Agravado(s): ALUÍSIO EDGAR BURATTO, Advogado: Roberto Tortorelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326700-19.1998.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Brunna Pais Brenguere, Agravado(s): LÍRIA AYAKO YONESHIGE MORENO, Advogado: Assunta Maria Tabegna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001186-83.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Márcia Mendes de Freitas, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): DIOGO AUGUSTO ALBERGONI, Advogado: Joselito Moreira, Agravado(s): TRANSPORTES TRANSJULIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta pelo reclamante; e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 1001240-25.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): FRANCIELSON DA SILVA CARVALHO, Advogado: Marcos de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001972-31.2014.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO OLIVEIRA MAROSSO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): THORIO COMÉRCIO DE GERADORES LTDA., Advogado: Mauro Roberto dos Santos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002174-26.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS REIS DA CRUZ, Advogada: Fernanda Tavares de Góes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354-87.2015.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Agravado(s): FLÁVIO DANTAS DE FARIAS, Advogado: Robson Neivam Dantas, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 84500-60.2009.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO, Procuradora: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1731-02.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Amaurilson Alves de Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO BRAZ LIMA GRACIOLLI, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Declarou-se suspeito (art. 145, § 1º do NCPC) o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. ; **Processo: ED-AIRR - 127000-67.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 532-51.2011.5.08.0127 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRANSPLENAGEM TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, Advogada: Mayara Carneiro Lédo Mácola, Recorrido(s): ESPÓLIO de IRINEU CHAGAS, Advogado: Luiz Carlos da Silva Martins, Recorrido(s): NINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, Advogada: Mayara Carneiro Lédo Mácola, Recorrido(s): TORNEADORA LAMBRETA LTDA - ME, Advogada: Mayara Carneiro Lédo Mácola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Valor da Indenização", por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1161-65.2015.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSIMÁRIO MAGNO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Edson Alves Viana Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 827-46.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini



Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 20187-69.2013.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELISABETE PEIXOTO BATISTA, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, Advogado: Marcelo da Silva, Advogado: Paulo Renato Mousquer Kunde, Advogada: Luciana Millan Santiago, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE - CRE SER, Advogado: Luís André Lanza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, e dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 544-54.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO CARLOS ANDRADE, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1057-14.2011.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): IZABEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 7-17.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Átila de Alencar Araripe Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 17-55.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAROLINE DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Mariana Santos Menezes, Agravado(s): CASA DO PAPEL DE PAREDE E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Silvia Noronha de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5.º, V, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 18-39.2013.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): ALEXANDRE DONIZETTI CARLOS, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 19-02.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado:



Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): JOAO FARLON FLAVIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Agravado(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Ranilton Araújo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 33-22.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABC CARGAS LTDA, Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Advogado: Orlando Barriquello, Agravado(s): ALEX MACHADO SOUZA, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 40-72.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, TURISMO E FRETAMENTO DA SERRA E LITORAL NORTE - SECOVSEL, Advogado: Marco Aurélio da Silva Coimbra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA SECA, LÍQUIDA E INFLAMÁVEL, TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, TURISMO, FRETAMENTO E URBANOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TRANSPORTE ESCOLAR E CATEGORIA DIFERENCIADA DE CAXIAS DO SUL, Advogado: João Batista Wolff Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 44-89.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DELVAIR DE LIMA CASTRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 45-54.2010.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FOBOS SERVICOS E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Ibraim Calichman, Embargado(a): ANTÔNIA NICLE TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Advogado: Rodrigo José Accacio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 54-23.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Jamila Bouhacene, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): THAMIRIS VANESSA ROCHA LOBO, Advogado: Fábio França da Cunha Andrade, Embargado(a): VIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 77-26.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELENITA BUENO DE PAULA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 80-80.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



AGROTERENAS S.A. CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): GERALDO HONORATO LEANDRO, Advogado: Emerson Melhado Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 89-16.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO GONZAGA DA SILVA, Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Agravado(s): F. G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Luciana Waquim Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 95-24.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCELO ALVES DEMÉTRIO, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 101-98.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HIDROTHERM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): MÁRCIO PARAFITA SOEIRO, Advogado: Celina Rodrigues da Cunha Oliveira, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Ney José Campos, Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 393 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 130-73.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIENE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Emerson Chieppe, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 159-36.2014.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Aisha Morhy de Mendonça, Embargado(a): RICARDO SILVA DA ROCHA, Advogado: Rafael Fróis Pinto, Embargado(a): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 166-85.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILBERTO GONCALVES FILHO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA, Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169-04.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Maximilian Torres Santos de Santana, Agravado(s): FABIO COSTA DAMASIO, Advogada: Izabel Santos, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 179-30.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO



ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Henrieth Maria de Moura Cutrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 186-14.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Procurador: Aline de Souza Barreto, Agravado(s): ELSA GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Hélio Furtado Ladeira, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 205-11.2015.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE LAGRECA DE PAIVA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 220-60.2015.5.23.0081 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): MÁRCIA FERREIRA ZANZARINI, Advogado: José Conceição Souza, Agravado(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 228-70.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Maltz, Embargado(a): ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 229-50.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA. - GERSEPA, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Agravado(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 253-89.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): CLÓVIS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 262-64.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DA SILVA, Advogada: Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): AMPLIMATIC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Rosi Regina de Toledo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 272-49.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): MÁRCIO DE SANTANA SILVA, Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin



Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 293-45.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Agravado(s): GIOVANNI ERCOLANI ROOS, Advogado: Luiz Henrique Menegon Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 298-80.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METALQUIP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Marcos Roberto Paganelli, Agravado(s): DORIVAL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Alexandre Junco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 329-71.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSEANO DE SOUSA CONCEICAO, Advogado: Rogério Gomes Coelho, Agravado(s): TOCANTINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Silson Pereira Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 337-83.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CRYSLIS SEMPRE MIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): VALDICEA MACHADO HILÁRIO, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: ED-AIRR - 355-64.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Embargado(a): FILIPE CABRAL DE ARAÚJO, Advogado: Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Embargado(a): WIND POWER ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 357-08.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA DE FATIMA PESSUTTO, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da reclamada; e II) dar provimento aos embargos de declaração da reclamante, para, sanando a omissão apontada, fixar multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o caso de descumprimento da obrigação de fazer, consistente na reintegração da empregada; **Processo: ED-AIRR - 360-43.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Verônica Nepomuceno do Amaral, Advogada: Yndira Magno Noronha, Embargado(a): FABRÍCIO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 371-11.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EUSTASIO DUARTE ESTEVAO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BUDAI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no



exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à primeira parte da Súmula 364 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-AIRR - 377-89.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELEGRÁFOS NO ESTADO DA BAHIA - SINCOTELBA, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogada: Anna Beatriz Parlato de Lima, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e indenização por perda de uma chance, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 390-74.2015.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JERFSON NERES CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 395-49.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ FERNANDES ZAMBUZI E OUTROS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 398-23.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: André Chedid Daher, Advogada: Renata de Souza Jacob, Agravado(s): ELISEU ALMEIDA DO AMARAL, Advogado: Rui Hobus, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 426-50.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): ENY CARVALHO FERREIRA, Advogado: Adair Birajara Gonzatto, Decisão: por unanimidade, levando em conta o teor da liminar do STF proferida na Rcl 22012/RS, determinar a baixa dos autos à Vara de origem para que se proceda à atualização monetária do crédito do exequente com a aplicação da TR, porém assegurando-lhe o direito de aplicação do IPCA-E ou do INPC conforme a decisão do Pleno do TST, na ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, se a referida reclamação for julgada improcedente pelo STF, ficando, assim, sobrestada a apreciação do presente recurso de revista, o qual deverá retornar à apreciação desta Turma julgadora no caso de improcedência da referida Reclamação; **Processo: RR - 446-39.2010.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Alfonso de Bellis, Recorrido(s): EDEMAR JOÃO TROMBETTA, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas: a) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação, com ressalva de entendimento da



relatora; e b) "Aviso Prévio Proporcional", por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio proporcional nos moldes da Lei 12.506/2011; **Processo: RR - 454-56.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Fabio Lozano Pinheiro, Recorrido(s): SILVANO SPERB KONFLANZ, Advogada: Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: a) "Demissão por Justa Causa. Férias Proporcionais Acrescidas do Terço Constitucional e Décimo Terceiro Salário Proporcional", por contrariedade à Súmula 171 do TST e por violação do art. 3.º da Lei 4.090/62, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais acrescidas do terço constitucional; e b) "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas, pois mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 464-57.2014.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALINDOMAR RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Glauce Maria Costa de Souza, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Raffo Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 491-43.2014.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Gustavo Steferson da Cruz Gomes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogada: Norma Sueli de Caires Galindo, Advogada: Gabriela Soares Pommot Maia, Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Atraso Reiterado no Pagamento dos Salários. Dano In Re Ipsa. Indenização Devida", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 496-48.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Liane Carla Marcião e Silva, Advogada: Pauline Monte Duarte Santiago, Agravado(s): JOÃO BRITO DE ARAÚJO, Advogado: Paulo Roberto Arévalo Barros Filho, Advogada: Daniely Moreira Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 503-80.2015.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Ygor Werner de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): MAD ALIMENTOS LTDA., Advogado: Luciana Batista de Macedo, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 457, § 3º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 505-29.2015.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): VILMA HORODÁCIA MARTINS DA FONSECA, Advogada: Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): DATANORTE S.A., Advogado: Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias relativas aos períodos aquisitivos de 2009/2010 e 2010/2011. Devidos os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, a ser apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, na forma da OJ 348 da SDI-1 do TST. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: AIRR - 514-94.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDECYR RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dalton Adorno Tornavoi, Agravado(s): M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 521-45.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): JESUS EDUARDO DIAS RIBEIRO, Advogado: José Eduardo Ribeiro Cardoso, Recorrido(s): VALÊNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento pessoal da relatora; **Processo: ED-Ag-AIRR - 525-16.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROMUALDO MENDES LINS, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 529-13.2012.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): CASSIA CHRISTIANE MEDEIROS TEIXEIRA, Advogado: Fabricio Hernani Cimadon, Agravado(s): TARTIAS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 536-16.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LINO SCHERER E OUTROS, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 539-64.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARIA LUÍZA DAPPER, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 551-29.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,



CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, Procuradora: Marcília Soares Melquíades de Araújo, Agravado(s): CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS, Advogada: Luciana Nogarol Pagotto, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 573-98.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARMEM SILVIA FERNANDES VALENTE, Advogado: SANDRA SOUZA ALMEIDA, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 589-30.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): SAMIRA PEREZINI LEITE, Advogado: Raimundo Nonato Neres, Agravado(s): IMPERIAL SECURITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 619-45.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGIVALDO DO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA, Advogado: César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 191 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 633-34.2015.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., Advogado: Simone Fogliato Flores, Advogado: Cleuber dos Reis Freitas, Advogada: Iausy Anahy Farias Martins, Agravado(s): REGIANE MARIA DE FARIA, Advogado: Fernando Ramos Bernardes Dias, Agravado(s): INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PATROCÍNIO - IESP LTDA. - ME, Advogada: Caroline Oliveira Lopes, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA BATISTA KURIUS - CEBAK E OUTRA, Advogado: Renilson Nolêto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 636-77.2010.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo, para afastar o óbice apontado na decisão agravada e adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 61, § 1.º, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 640-13.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KAMILA FERNANDES ROSITO, Advogado: Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): TOK COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 469, § 3.º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que



seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: ED-RR - 656-35.2013.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ENGEVIX ENGENHARIA S/A, Advogado: Eduardo da Silva Barreto, Advogado: Renato Oliveira Martins Bogner, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA - SENGE, Advogado: Pedro Geraldo Santana Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 695-56.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Elias Dantas Souto, Recorrido(s): JOSÉ CORINTO LOPES, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 713-10.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Goncalves, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO FORTES CASTRO BRITO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Advogado: Eduardo Fortes Portela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 713-28.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OI S.A., Advogado: Indalecio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LIBERATO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Álido Lorenzatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 714-67.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO CARLOS FREITAS DE JESUS, Advogado: Analton Loxe Júnior, Agravado(s): VILA TOLDOS LTDA., Advogado: Ana Paula Casagrande Pagotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 760-39.2014.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: OTTO EWERTON GONÇALVES BERGAMAN, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 777-53.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina Conceição Dutra, Embargado(a): RAIMUNDO DO NASCIMENTO DIONÍSIO, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 803-14.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ROMUALDO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: José Geraldo de Menezes Lira Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO FIDENS-MILPLAN, Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 805-46.2014.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NUTRHOUSE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): ADEIR MARTINS, Advogado: Osvaldo Polak Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 826-33.2014.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: André Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 873-57.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Marlos Bulhões Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 887-83.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogado: Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): NADIR FELISBERTO OLIVIER, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 890-35.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA WINGETER, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 900-74.2015.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): DELBA BARROS DE SOUZA, Advogado: Thaís Inácia de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 936-15.2015.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DELCIDES DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Advogado: Maria Christine Veras de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 938-06.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): DANIEL RODRIGUES PEREIRA, Advogada: Elaine Rodrigues Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 954-33.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CÍCERO PEDRO LOPES, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 955-92.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CECÍLIA PEREIRA DA ROCHA SILVA, Advogada: Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 981-81.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogada: Patrícia



Mota Alves, Embargado(a): ÉMERSON DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 989-23.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDVALDO RUBENS DA SILVA, Advogada: Gisele Cristina Pires, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 995-93.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRAIA AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Yuri Gustavo de Miranda Souza, Agravado(s): PRISCILA JARDIM HASTENREITER, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 999-64.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADRIANO ALMEIDA DE ARAUJO, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1008-36.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo Cesar Rodrigues Pereira, Advogada: Luciana Veras Santos Moreira, Embargado(a): MARIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Viviane França Souza, Advogada: Jane Louise Rodrigues Sousa, Embargado(a): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Antônio Emílio Caporali, Embargado(a): PARCERIA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1062-87.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): EDNA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Leandro Bernardino Rachadel, Agravante(s) e Agravado(s): IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E IMPERIAL HOSPITAL DE CARIDADE, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1072-59.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO REIS RIBEIRO, Advogado: Antônio Rafael da Rosa Vargas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1126-28.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JBS AVES LTDA., Advogado: Angela Maria Raffainer Flores, Embargado(a): SALETE DE SOUZA LEAL, Advogado: José Cândido de Azevedo Jordão, Embargado(a): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1142-38.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Bruno Cavalcanti Revorêdo, Recorrido(s): PONTO FORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Gesner Xavier Capistrano Lins,



Recorrido(s): ROMILDO MILTON DA SILVA, Advogado: Gilvan Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 1164-08.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADEMIR FRANCESCHINI, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Aline Terezinha da Costa Sotelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1176-64.2014.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1189-19.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDECIR MONTEIRO NUNES, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S.A., Advogada: Flávia Martins Gonçalves de Azevedo, Agravado(s): JCP CALDERARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Matos Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1214-34.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MATHEUS LEITE FERREIRA TORRES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que se refere à concessão do intervalo intrajornada quando suprimido parcialmente, ainda que por poucos minutos. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1224-15.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAEDRHS - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): LUIZ CLAUDIO CORREA, Advogado: Renato Serra Hayne Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1247-20.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA HOTELEIRA MABÚ LTDA., Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Agravado(s): NEUZA FÁTIMA TOLOTTI MARQUES, Advogado: Roseclei Maria Dalla Flora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1248-92.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CLEBSON JOSÉ FERREIRA E SILVA, Advogada: Iane Andréa de Sá Ferreira Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1253-25.2013.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): RAFAEL JANUÁRIO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1297-**



05.2014.5.10.0016 da 10a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): LUIS ÉLIO MARTINS DOS REIS, Advogado: Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção decretada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da recorrente, como entender de direito; **Processo: RR - 1301-54.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAQUEL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 385 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos; **Processo: AIRR - 1375-86.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ADAIR MUNIZ DOS SANTOS, Advogado: Gilvan Francisco, Advogado: Samuel Francisco Remor, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1385-12.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIAS DUREINO S.A. E OUTROS, Advogada: Raíza Luíza Motta Rocha, Agravado(s): SYLVIO JOSÉ ORENGO DA SILVA JUNIOR, Advogada: Suyane Santos Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1390-50.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: LUIS DE CARVALHO MORAES, Advogada: Leiza Maria Henriques, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Itallo Gustavo de Almeida Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ARR - 1393-96.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO ALVES FERREIRA, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Diferenças de Adicional de Periculosidade. Redução da Base de Cálculo a Partir da Vigência da Lei 12.740/2012. Contrato Anterior à Lei. Impossibilidade. Súmula 191, III, do TST", por violação do art. 5.º, XXXVI da Constituição Federal c/c art. 1.º da Lei 7.369/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais do adicional de periculosidade, que deverá ser calculado no percentual de 30% sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com os respectivos reflexos, em parcelas vencidas e vincendas (uma vez que o contrato de trabalho está em vigor), observada a prescrição quinquenal declarada. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1487-64.2012.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CITRAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., Advogado: Rafael Reis Proença, Recorrido(s): GILMAR LUIZ SPERB, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AgR-AIRR - 1490-97.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Mauro Caramico, Agravado(s): EMANUELA MENDES SANTOS, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1501-09.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Mariane Vendl Craveiro, Embargado(a): ESPÓLIO de LOURIVAL VALENTIM TERCIANI, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão, procedendo à nova análise do agravo de instrumento do reclamado; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 1512-20.2014.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Rodrigo Tabosa Fernandes de Santa Cruz Gerab, Recorrido(s): AQUAMARINA PRAIA HOTEL LTDA., Advogada: Clarissa Barros Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1576-24.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JAIR JACINTO, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1583-14.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): PEDRO PAULO MENDES, Advogada: Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1589-92.2014.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLAUDIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Cláudio Pinho de Menezes, Agravado(s): NORCATEL PERNAMBUCO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1609-51.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Marco Magno Manela,



Agravado(s): MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONGÊNERE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1652-49.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VILAÇA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): TATIANA MARQUES CARDOSO DE LIMA, Advogado: André Drummond Renault, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão quanto à aplicação do art. 384 da CLT e quanto à alegação de inépcia do pedido de incorporação das comissões ao salário, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 1660-81.2014.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Agravado(s): KATIA MOREIRA SOARES, Advogado: Fábio Henrique de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1683-03.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JACQUELINE ALVES DE SOUSA, Advogado: Thaís Inácia de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1739-08.2014.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISOTAL ISOLAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): WELLINGTON SOARES DE PAULA, Advogado: Antonio Fernando Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1877-35.2013.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BATISTA VERARDI NETO, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): AGERSON MAGALHÃES DE RIBEIRO, Advogado: Laurindo Mitsuo Oyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2024-28.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): GLÁUCIA DAS MERCÊS NEVES DE FARIA, Advogada: Lílian Martins Ferreira, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2262-39.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): GEOVANI LORENTZ GAZZINELLI, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2272-65.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): VALÉRIA AGUIAR QUERINO, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Advogado: Karina Luiza Dias Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2544-24.2012.5.15.0122 da 15a.**



Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): BIOLCHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - BEC, Advogado: Júlio de Figueiredo Torres Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2604-32.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDUCAÇÃO INFANTIL MAGI BABY LTDA, Advogado: Antônio Elcio Cavicchioli, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Embargado(a): ALBERTO PALOS MARTINHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao acórdão embargado; **Processo: AgR-AIRR - 3118-23.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASTROGILDO NAVI, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Flávio César Damasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 3157-02.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): RENATO DE SOUZA CAXITO E OUTROS, Advogado: Fernanda Belluci Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 6403-25.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCIO PAULOSSI CORREA, Advogado: Marlon Pacheco, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Embargado(a): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo; **Processo: AIRR - 10033-33.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): JOSÉ PÉRICLES COUTO CAMPOS, Advogada: Mariana Angelica Buarque da Rocha Ulisses, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10035-54.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Marcus de Freitas Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 10126-61.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Ezequiel Rodrigues Pinto Rosa, Recorrido(s): MARCELO ANTÔNIO ALVES PAZ NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Mário José de Sá, Recorrido(s): ESQUADRÃO SEGURANÇA EIRELI - ME, Advogado: Mário Sérgio de Sousa Vilela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do



recurso ordinário da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise do referido apelo, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: AgR-AIRR - 10138-74.2013.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Carlos Ribeiro, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS SELLERI, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ED-RR - 10170-17.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): JAQUELINE BATISTA DA SILVA, Advogado: Wilka Soares Gadelha, Embargado(a): O.C. OLIVEIRA - ME, , Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10271-87.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eliane da Costa, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s): SUELEN CRISTINA CALDEIRA ABRANTES, Advogado: Sandro Rogério Ruiz Criado, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10375-73.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO PBI DA PREVI - ANAPLAB, Advogado: Thiago Ramos Küster, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10384-67.2014.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JME ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcelo Coimbra Esteves de Oliveira, Agravado(s): SANDRO ROSÉLIODA SILVA, Advogado: Francisco Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10415-63.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSPORTES GABARDO LTDA., Advogado: Eduardo Batista Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): CLÓVIS MOACIR DE SOUZA BISCUBI, Advogado: Mirenzo Oliveira Melazzo, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Agravado(s): CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S.A., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; **Processo: RR - 10525-78.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ROBERTO SIRIANO COELHO, Advogada: Pâmella Suelen de Jesus Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOBRANQUENSE DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Christian José de Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 10606-27.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANIEL CESAR DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR -**



10618-79.2013.5.18.0015 da 18a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Graciele Barbosa de Oliveira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÉIA LÍDIA DE MELO, Advogado: Thiago Pimenta Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10970-06.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): OSVALDO GIUDICE JUNIOR, Advogado: Ana Paula de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 11044-06.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Olbe Martins Filho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AgR-Ag-AIRR - 11111-27.2014.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Carolina de Los Santos Loureiro Martins, Agravado(s): AIRTON PEREIRA COSTA, Advogado: Valtencir Piccolo Sombini, Agravado(s): REMEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 11441-52.2014.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Telma Elita da Costa, Agravado(s): CLOVIS PEREIRA DE MORAES FILHO, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 11538-97.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): GILMAR DE RESENDE SANTOS, Advogado: Moisés Estevam, Embargado(a): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Juliano Sávio Vello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11554-23.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMERSON ANDRÉ SEREJO PAZ, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo da Silva Carlos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 15900-80.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Anete Brilto de Figueiredo, Embargado(a): SERGIO EDUARDO MACHADO DE CARVALHO, Advogado: Pedro Fernando Borba Vaz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 20161-26.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Embargado(a): CLAIR XAVIER MEDEIROS, Advogado: Cássio Cardoso da Silva, Advogado: Halley Lino de Souza, Embargado(a): TQM SERVICE CONSULTORIA E



MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 20167-97.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Embargado(a): TIAGO DIEGO CARDOSO DOS REIS, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Embargado(a): ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para sanar erro material, esclarecendo que onde se lê "OI. S.A" deve ser lido "ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA"; **Processo: AIRR - 20324-73.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CARLOS FERNANDO EINSFELDT, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Advogado: Ígor Garcia Trauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20339-63.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): LENI LOURDES WITT, Advogada: Dayana Pessota Leite, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 20987-13.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS DE ABREU, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 22700-98.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEROLA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Gilberto Saad, Agravado(s): IZAURA LEITE DA SILVA, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Viviane Demski Manente de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 36700-61.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-ED-AIRR - 38200-06.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de TCG - TERMINAL DE CARGAS GERAIS LTDA., Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SOARES, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível, condenando a agravante no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: ED-RR - 46500-08.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA VERÔNICA CUMARÚ, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Advogada: Chryisia Mafrino Damoulis, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wellington Lopes Terrão, Decisão: por



unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho; **Processo: AIRR - 60000-93.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALMEIDA FILHA DA SILVA, Advogado: Renato Messias de Lima, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63800-10.2009.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALISSON MELO DOS SANTOS, Advogado: Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES, Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 81362-96.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO SILVA CARVALHO, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 85500-15.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARCOS DE JESUS RIBEIRO, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) , Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125300-26.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO FRANCISCO FANTIN, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 131115-65.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO SA E OUTRO, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): RAYANE KELLY PEREIRA GOMES, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 131379-79.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): RAMILDO CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 131492-08.2015.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXIV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente; **Processo: AIRR - 140100-26.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VIVIANE SILVA SANTOS DE MORAIS, Advogado: Ronaldo Antunes de Oliveira Filho, Agravado(s): FT RN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., , Agravado(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): PERES E FORMIGA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 145600-87.1994.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOSÉ LUNARDI PINHEIRO, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 147000-32.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCIANO JESUS GONÇALVES, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 164100-77.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WASHINGTON MOREIRA DE PINHO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dolivar Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 171700-93.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Arthur Rosenburg Filho, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Agravado(s): CLAYTON DIAS DE SOUZA SACRAMENTO, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 150, III, "a", da Constituição Federal para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 188600-87.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR ALVES, Advogado: Luís Antônio de Medeiros, Agravado(s): THYSSENKRUPP BILSTEIN BRASIL MOLAS E COMPONENTES DE SUSPENSÃO LTDA., Advogado: Juliana Gonçalves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 188600-40.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÍNICA ODONTOLÓGICA BOAODONTO SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): SÉRGIO HENRIQUE OLIVEIRA BRANDT FILHO, Advogado: Luciana Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 198300-57.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



DESENHO ANIMADO CONFECÇOES LTDA, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): QUEZIA SOUZA DIAS, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 218700-82.2005.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Diógenes Prado Batista, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas: a) "Turnos Ininterruptos de Revezamento" por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360, da SDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras excedentes à 6ª hora diária e à 36ª hora semanal, por todo o período imprescrito, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, com reflexos a serem apurados em execução; e b) "Minutos Residuais", por violação ao art. 58, §1º, da CLT, bem como por contrariedade às Súmulas 366 e 449, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada, com fulcro no art. 58, §1º, da CLT, ao pagamento dos minutos residuais excedentes ao limite de 5 minutos diários que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fins de apuração das horas extras, com reflexos a serem apurados em execução; **Processo: Ag-AIRR - 220400-94.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WALTER LUIS ARMBRUST, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: RR - 277400-98.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): PAULO CEZAR GERTRUDES DA SILVA, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamada Brasil Telecom; II) conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intrajornada. Concessão Parcial. Efeitos", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, observados os reflexos deferidos em sentença; **Processo: ED-RR - 391300-12.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HUMBERTO CORREA PATRICIO, Advogado: Diogo Bernardi, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargado(a): SADIA S.A., Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 501084-57.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGEST S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ROBERTO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Ezequiel Nuno



Ribeiro, Agravado(s): HEBROM E MURAM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-RR - 541700-45.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARLEI PORTELA PINTO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A, Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 700800-48.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TÂNIA REGINA RODRIGUES, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Audeir Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1185-92.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILZA RICARDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Elisandra dos Santos Crispim, Agravado(s): CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA., Advogado: Joacir Gomes, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Edy Wilson Biava Teixeira, Agravado(s): GAMA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 1800-92.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARÇAL PATRÍCIO FERREIRA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLOS S.A., Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 2338-82.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): HEMETERIO LOUFARES BRANDÃO JUNIOR, Advogado: Thammy das Neves Athayde, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação do Tribunal Pleno sobre a matéria objeto do recurso - Base de cálculo do pagamento da complementação da RMNR. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 14-42.2015.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTROS, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): EVERTON LOPES SOUZA, Advogado: Henrique Hofmeister de Almeida Martins Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. ; **Processo: AIRR - 588-71.2015.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Agravado(s): SÉRGIO LUIS CARDOSO, Advogado: Juel Prudêncio Borges, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. ; **Processo: AIRR - 581-06.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUDSON DOS SANTOS SOUZA, Advogado: José



Carlos da Silva, Advogado: Anderson da Silva Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Jane Piñeiro González de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: RR - 442-91.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KAREN CRISTINA HOFFMAM, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1010-60.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento pessoal da relatora e do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: ED-ARR - 12-61.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO CARLOS BUFFARA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Rodrigo Ajuz, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Advogada: Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da APPA apenas para prestar esclarecimentos; II - rejeitar os embargos de declaração do reclamante; **Processo: AIRR - 56-84.2014.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANAÚBA, Procurador: Simone Lopes Machado, Procurador: Licia Lopes Bernardino, Agravado(s): UELBER MARQUES DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Dias Silveira, Agravado(s): LAURENTIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104-80.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): MAYARA DO NASCIMENTO SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129-44.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RESTAURANTE E SERVIÇOS PAMPULHA LTDA., Advogado: Marcelo Faria Coura, Advogado: Sylvio Miranda Júnior, Agravado(s): RAFAEL RUFINO FEITOSA, Advogado: Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Advogada: Mariana de Melo Camargos, Agravado(s): FRANGO DOURADO ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Faria Coura, Advogado: Sylvio Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138-96.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. -



EMGERPI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): JOSÉ CAMPELO DA SILVA, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-56.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALÉRIA SOARES BARBOSA, Advogado: Patricia Anacleto Diogo, Agravado(s): RESTAURANTE ZEPPELLIN LTDA. - ME, Advogado: Flávio da Silva Possa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 144-90.2013.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): JANYRA VIDAL GUIMARÃES, Advogado: Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alessandra Paes Barreto Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161-74.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): EGIDIO SOARES FILHO, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 163-97.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): PEDRO ISMARSÍ, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogado: Ludmila Tozzi, Advogada: Maria Teresa Ribeiro Feldman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-53.2014.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Juliana Andreozzi Carnevale, Agravado(s): JOSÉ ANANIAS LINO FILHO, Advogada: Bruna Santos, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-03.2015.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): NATHÁLIA OLIVEIRA BASTOS, Advogado: Diego Melo de Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172-31.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rodrigo Barbosa de Azevedo, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Agravado(s): JOSÉ JOSIMAR BORGES DA SILVA, Advogado: Ricardo Costa Fonseca, Advogado: Wilker de Jesus Lira, Agravado(s): AGILI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 178-33.2014.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Advogado: Atilio José Gonçalves Siloto, Agravado(s): MARIA HELENA DIVINA BUERSI ZANONI, Advogado: Nelson Luiz Pigozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 191-15.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDIRENE ADAM, Advogado:



Odílio Gonçalves Dias Neto, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 192-13.2013.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): JOSÉ ANTONIO FRAGALLI , Advogado: Márcio José Caligiuri, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do autor; **Processo: AIRR - 198-30.2014.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): ROSALI SILVA DE MIRANDA, Advogada: Isadora Costa Soares de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO JUVINO BARRETO, Advogado: Bruno Santos de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 201-77.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LINDALVA ALMEIDA DE SOUZA, , Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210-25.2015.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROGRESSO INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Advogado: Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Agravado(s): JOSÉ RENATO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Lucas Sampaio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 255-21.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): SÍLVIO RONALDO OLIVEIRA DA HORA, Advogado: Bráulio de Sousa Filho, Agravado(s): JN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Elio Flávio Poterio Vaz de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 261-04.2011.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARIA EDITE MORAES ROBALO, Advogado: Dante Alencar Marques, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 281-05.2010.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Embargado(a): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Embargado(a): ANDREZA CAMPOS SILVA, Advogado: Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da União, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. ; **Processo: AIRR - 287-78.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,



Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): JOANA MÁRCIA VIEIRA DA SILVA BARRANCO, Advogado: Marcelo Henrique, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 320-13.2014.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALDENI LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Eunice Valente Lima Ribeiro, Agravado(s): ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A., Advogado: João Marcelo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 336-80.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS, Advogado: Milena Mathias Duro de Lima, Advogado: Jennifer Vargas Leal, Embargado(a): LUÍS CARLOS MACHADO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 336-08.2015.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DR JOSE FROTA, Advogada: Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): CARLOS ETINATAN DA SILVA SOUSA E OUTROS, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E APOIO À GESTÃO EM SAÚDE - IDGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 348-92.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANALINE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Agravado(s): MW COMÉRCIO LTDA., Advogado: Raimundo de Araújo Silva Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: ED-AIRR - 360-18.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SHOPPING FLORESTA E OUTRO, Advogado: Marcílio Cassini da Silva, Embargado(a): ARIMAR TELES DE MENEZES, Advogado: Aristides Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 370-92.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JOÃO PAULO DA SILVA ROSA, Advogado: Tânia Maria Soares, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 371-35.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFSUL, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): EVANDRA STURZO MINETTI, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 372-51.2014.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POSTO DA TORRE EIRELI - EPP, Advogado: Thiago Diniz Seixas, Agravado(s): PRISCILA GOMES ROLIM, Advogado: Sebastião Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 383-59.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Daniela Oliveira Campos, Agravado(s): MIRLAN ALCANTARA PEREIRA, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Advogado: Everton Macêdo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399-82.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAUDICÉIA DOS SANTOS NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Michelle Glayce Maia da Silva, Agravado(s): VALISÉRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 419-42.2010.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Valéria Jaruga Brunetti, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): JOSÉ CARLOS NEVES, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Maurelio Peters, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pela COPEL, sem efeito modificativo, para sanar a omissão identificada no sentido de especificar os reflexos do auxílio-alimentação em décimos terceiros salários, férias acrescidas de 1/3 constitucional e do abono de 1/3 (quando previsto em CCTs), aviso prévio, horas extras, adicional noturno, PLR, adicional de periculosidade, horas de sobreaviso, verbas rescisórias e FGTS e repousos semanais remunerados; **Processo: ARR - 435-49.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): MOSAR DE SOUSA COELHO, Advogado: Geraldo Majela Santos Uzac, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 452-66.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUSTAVO DE LIMA PEREIRA, Advogada: Miralva Aparecida Machado, Advogado: Adriana Basso, Agravado(s): FAST SHOP S.A, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 466-20.2013.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO TERTO ALMEIDA, Advogado: Adenauer Moreira, Advogado: Joyce Lima Marconi Gurgel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Aldey Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível; **Processo: AIRR - 468-53.2013.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Christiane Rickes da Rosa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 479-50.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Daniel Silveira Machado, Agravado(s): MULTIPLA DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: João Barros Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 493-39.2010.5.20.0003**



da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MARIA RIVONEIDE BERNARDO PRIMAVERA, Advogado: João Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518-74.2014.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Agravado(s): RAFAEL VIANA RANGEL CAMPINHO RABELO, Advogado: Felipe César Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 521-74.2014.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOVIÁRIO CRISMARA LTDA., Advogado: Ciríaco Gonçalves Mendes, Agravado(s): FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Daniel Lucas Tiago de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535-96.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA SIDIVANIA GAMA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL LTDA. - SIN, Advogado: Carlos Henrique Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 542-69.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JANE ALAIR DE BONA SARTOR, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Lima Alonso, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 550-18.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCIA GANZALA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando as omissões apontadas, esclarecer que a pensão vitalícia será paga de forma mensal, no percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da autora, desde o seu afastamento em 02/11/2010, consoante registrado no acórdão regional, devendo o cálculo considerar os valores relativos ao 13º salário e ao terço de férias, observando-se a atualização salarial pelos índices da categoria. As parcelas vencidas deverão ser corrigidas monetariamente a contar do mês subsequente à sua exigibilidade (art. 459, parágrafo único, da CLT e Súmula 381 do TST) e acrescidas de juros de 12% ao ano a contar do ajuizamento da ação (arts. 833 da CLT e 39, § 1º, da Lei n.º 8.177/1991), tudo conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 559-43.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogada: Bárbara M. de Quevedo, Agravado(s): PAULO ROBERTO SANTOS, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 570-06.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DONIZETTI THEODORO, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): TURINI & TURINI CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Rogério Antônio Pereira, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Ricardo Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 593-20.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Agravado(s): MILENA GASTÃO DE MEDEIROS, Advogado: Warner Velasque Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 597-36.2014.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO ALVES ROCHA, Advogado: Rosálio Leopoldo de Souza, Advogado: João Vieira dos Santos Neto, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Embargado(a): SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA. - SERTEL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 607-18.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): LUCIANA VIEIRA DA COSTA, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 616-32.2013.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WILDESON SANTOS DO VALE, Advogado: Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - PROEN, Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 617-53.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO OSIVAN DE ARAÚJO, Advogado: Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 628-06.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto, Agravado(s): CASSIA ALESSANDRA PEROSI DAS DORES, Advogado: José Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 639-19.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINALDO FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por constatar divergência jurisprudencial específica e determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 639-73.2015.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAQUEL ELIAS PEREIRA, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Marco Antonio Lorga, Advogado: Cleverson Capuano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 667-53.2015.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEDIA SCHULZ, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Advogado:



Victor Friques de Magalhães, Agravado(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., , Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 667-81.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGA ENERGIA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): FRANCISCO COELHO DE MESQUITA FILHO, Advogado: Juselma Negry e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712-82.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MILTON DOS SANTOS COSTA, Advogado: Carini Marques Alvarez, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 722-78.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Arlane Macedo de Sousa, Advogada: Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): CÉLIA MARIA DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Diogo Fonseca Santos Kutianski, Advogado: Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722-24.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Bosco do Amaral, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BENEDITO DE BARROS RAMOS, Advogado: Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 725-47.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIMPA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Paulo César Colussi Riva, Embargado(a): AUREA SEVEGNANI, Advogado: Bruno Giuseppe Marquetti, Advogado: Valmor José Marquetti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: AIRR - 728-68.2015.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRAN MARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): HIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Lúcio Flávio Cavalcante Sampaio, Agravado(s): SERMANTEC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA., Advogada: Ana Cristina da Rocha Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743-97.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAR0 S.A E OUTRA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIONÍSIO JERONIMO DO NASCIMENTO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CCBR - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 754-53.2014.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JESSICA ALINE MARCONDES,



Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Advogada: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 771-45.2014.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Lia Gomes Valente, Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): ADIMILSON MARTINS DOS SANTOS, Advogado: James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 824-49.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO SOARES PIRES, Advogado: Fabiano Henrique Silva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 831-22.2015.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIELBERT DE SENA PALHETA, Advogado: Eugenio Coutinho de Oliveira, Agravado(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-28.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Agravante(s): PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Silva de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "CEF. CONCURSO PÚBLICO PARA ADVOGADO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ADVOCACIA. DIREITO À NOMEAÇÃO", por possível violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 866-97.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ NILMAR LEANDRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Advogado: Rommel Nabuco Queiroz Cardoso de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 883-52.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: THIAGO PASSOS DE CAMARGO, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rogério de Miranda Tubino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 890-69.2013.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ NILTON DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Daniel Lima Mendonça, Agravado(s): CONFIRME REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-16.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Procurador: Adélia Maria Lima Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): HKS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 915-28.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): ANANIAS DA CUNHA LOPES, Advogada: Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 921-55.2013.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE BRAZIL MÁQUINAS S.A., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): IVANILTON DOS SANTOS SOUZA E OUTRO, Advogada: Juliana Lucas dos Santos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 928-33.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): MARINALVA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 937-67.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO CARNEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Paula Ianuck Resende, Agravado(s): BANCO SAFRA S A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 938-93.2014.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO CARLOS CALDAS, Advogado: Mirian Aparecida Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Aldebaran Rocha Faria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 940-33.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARIA ALCEANE DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Pablo Camilo Baptista de Moraes, Agravado(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 950-95.2015.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RUTH NUNES NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Agravado(s): ALTERNATIVA MAR E TERRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: André de Aguiar Justino da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 954-07.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrente(s): FERNANDA COSTA DA SILVA, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DA MULHER", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no artigo 384 da CLT, com os reflexos pleiteados, em caso de prorrogação do horário normal, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: AIRR - 1012-07.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Roberta Rascio Saito, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1044-44.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO SORRISO DE MINAS S.A., Advogado: Patricia de Castro Ferreira, Agravado(s): LAURO SÉRGIO PINHEIRO, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1061-19.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTONIO JOSÉ DANTAS FREIRE, Advogado: Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Agravado(s): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1066-75.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO ALEXANDRE CAMARA, Advogado: Antônio Queiroz Xavier Segundo Maia, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA., Advogado: Francisco Sousa dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1079-46.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Thamires Rocha Pereira Ataíde, Agravado(s): DIOGO ADRIANO DA SILVA, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1100-95.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): MAYKE HERNANE MENDES DE SOUZA, Advogada: Ananyzy Ribeiro Dumont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1113-66.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MAYARA DE FÁTIMA DE ALMEIDA, Advogado: Paulo César Ribeiro Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E



INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante, por intempestivo; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AgR-AIRR - 1113-61.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NCB CONSULTORIA LTDA . - ME E OUTRO, Advogado: Alexandre Campelo Borges, Agravado(s): GARDÊNIA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rômulo Silva Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1120-94.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1134-92.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATHANY RESSUTTI MACIEL CORREIA, Advogado: Jonatas Ancosqui Leitão, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1144-33.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIO MAURICIO ROSA, Advogado: Luciano de Souza Siqueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Janaína Crispim, Advogado: Newton Flávio de Próspero Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1169-26.2014.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): FABRÍCIO DE SOUZA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1183-81.2014.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO CANDONGA, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DELAZARI DA SILVA, Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Agravado(s): AMBIENTAL DE VIÇOSA AGRO-SERVIÇO LTDA. - ME, Advogado: Ana Cláudia de Castro Adry, Agravado(s): GILDO FRANCO FERRARI E OUTROS, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1186-02.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FÁBIO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Nadia Regina Henz Blanco, Agravado(s): LUCAS DA FONSECA RAHDE - ME, Advogada: Mariana da Fonseca Rahde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1191-97.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): CLÁUDIO DE CASTILHO BIZARELO, Advogada: Regina Célia Machado Martins da Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COOPETEC, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Agravado(s):



COOPERATIVA DE APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1215-23.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Agravado(s): JUSSARA DE FÁTIMA BARROS MACHADO, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): OLÍVIO & PIETROBELI LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1224-98.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA., Advogado: Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): ABDALLA FARHA NETO, Advogado: Eduardo Suaiden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1227-71.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s) e Recorrente(s): LUZIA BARBARA CAPATO E OUTRAS, Advogada: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 114 da CF, para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Sobrestado o exame do recurso de revista da reclamante; **Processo: AIRR - 1229-39.2014.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: João Batista Sousa Júnior, Agravado(s): VALFREDO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Rafael Ribeiro de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1253-14.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DENIS SÁ MINESES CABRAL SILVA, Advogado: Ronaldo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1298-59.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA EDIVÂNIA DA SILVA, Advogado: Everson Cleber de Souza, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Talita Silva Viana Sant Anna, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1348-82.2014.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Agravado(s): PATRICIA SANT 'ANA BALLAR, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1354-72.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procurador: Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Agravado(s): ARIANE CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Fábio Alves Silva, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Agravado(s): TOCQUEVILLE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, Advogado: João Victor Cavalcante



Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1405-67.2013.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON DOS SANTOS MOTA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): NORIO NOMIYAMA E OUTROS, Advogado: João Batista Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1412-98.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO RICARDO MENEZES, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1425-25.2014.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSDATA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Veridiana Moreira Police, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO ALBUQUERQUE, Advogado: Seno Petri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1441-24.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1450-91.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NORCATEL PERNAMBUCO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Cláudio Pinho de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1457-62.2015.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BELEM RIO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Antonio Lobato Paes Neto, Agravado(s): ALEX ANDRE CASCAES BEZERRA, Advogado: Kristofferson de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1481-83.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogada: Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA DA PAZ LIMA MESQUITA, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1492-49.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Olga Saito, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO CESÁRIO, Advogado: Marco Antonio Perez Alves, Embargado(a): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1497-05.2012.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): ROSEMERE GONÇALVES SOUZA DIAS, Advogado: Carlos Alberto D. Trindade, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA., Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1533-87.2010.5.12.0000 da 12a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): VIDAL PIAZZA DE MEDEIROS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigo 1.030, II, do CPC/2015), determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1536-72.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CAROLINA NUNES SOARES, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1583-40.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Advogado: Talyse Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): FERNANDO PINHEIRO MOREIRA, Advogado: Artur Meireles Bernardes, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogada: Márcia Maria Lira Maranhão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1604-74.2013.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Advogado: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): LUCAS WILLIAM CARDOSO FADIGA DE ALMEIDA, Advogado: Liz Maria Coelho de Almeida Moraes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1607-92.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): MÃO DE OBRA ARTESANAL LTDA., Advogado: Marco Dulgheroff Novais, Agravado(s): JAIR DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Alexandre Piva de Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA ELIAS VICTOR NIGRI LTDA, Advogado: Marco Dulgheroff Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1655-09.2015.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Magdalena Araújo P. Ferreira, Agravado(s): CLEUDO FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1693-03.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DDS INFO SISTEMAS LTDA., Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): ANAILZA DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Geraldo Santiago Pereira, Agravado(s): MESAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogada: Juliana Aparecida Rocha Requena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1727-85.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de



Medeiros, Agravado(s): LUZIA APARECIDA GOMES, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1751-86.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Giulliano Paludo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1751-21.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): NILCE ALVES DA SILVA, Advogado: Raphael Capelleti Vitagliano, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1778-73.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA ROSSI E OUTRAS, Advogado: Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao artigo 114 da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 1789-09.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BAUKO EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM S.A., Advogado: Luís Augusto Egydio Canedo, Agravado(s): JOÃO DE JESUS, Advogada: Maria Consuelo Oliveira Budel, Advogado: Cristiane Dias Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1796-02.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): IVAIR BELMIRO DE ASSIS, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1803-91.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): JULIO ANTONIO DE JESUS, Advogado: Adriano de Oliveira Lopes, Recorrido(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1929-69.2014.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): MARIA JOSÉ LIMA MOURA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1987-56.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ HELDER CAVALCANTE PEQUENO E OUTROS, Advogada: Fabíola Sampaio Leitão, Agravado(s): SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA. - SEEBLA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1991-96.2013.5.22.0105 da 22a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Jonilton Santos Lemos Júnior, Agravado(s): MARIA DE JESUS FERREIRA GOMES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2025-51.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): METALNOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Marcelo Beduschi, Agravado(s): ADOLFO ARNOLDO TODT, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2034-38.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ROBERVAL CESAR CRUZ, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2101-02.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEBASTIÃO CELSO DA SILVA CHAGAS, Advogado: Robson da Cunha Martins, Agravado(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2106-67.2011.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Renato Andrade Kersten, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES HAMUDE, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-RR - 2112-83.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA - COLÉGIO CATARINENSE, Advogado: Rogério Reis Olsen da Veiga, Advogado: Christian Sieberichs, Embargado(a): ISABEL MARIA CAMPOS ELIAS PINTO DA LUZ, Advogado: Luís Fernando Luchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2118-95.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MASSIMA ALIMENTACAO S/A, Advogado: Mauro Medeiros, Agravado(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Témi Costa Corrêa, Agravado(s): RODRIGO ALMEIDA RODRIGUES, Advogado: Geraldo do Carmo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2217-13.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Procurador: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): TEREZINHA PEREIRA BENEVIDES, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2253-93.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA FABIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS DE TOLEDO ROCHA, Advogado: Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORECATU, Advogado: Michele Cristina Capassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2261-64.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ENIL DAS GRAÇAS QUEIRADEUS, Advogado: Humberto Ribeiro Bertolini, Embargado(a): MARINA KROEFE, Advogado: Hélio Ferreira de Mello Affonso, Decisão: por unanimidade, rejeitar



os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2604-60.2014.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravado(s): LUAJO AGROINDUSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 90 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 2646-27.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARLINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Lúcia Aparecida Tercete, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3315-87.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON DE SOUZA FARO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3900-31.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Montanari Rosa Rangel, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravado(s): TATIANE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Marcílio Luiz Faria Braga, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Diogo Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 4400-72.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANGELA CRISTINA MARTINS FELIX, Advogado: Thalles Messias de Andrade, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Advogada: Shimenia Dias Rodrigues, Embargado(a): COMPANHIA LIBRA DE NAVEGAÇÃO, Advogada: Marise Campos, Embargado(a): CABIN'S MONTAGEM E ACABAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 4402-61.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 7476-03.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMERSON FREIRE, Advogado: Jean Carlito Sasse, Recorrido(s): SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE, Advogada: Fabiana Cubas Bertolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação ao art. 2º da Lei 11.901/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade de 30% incidente sobre o salário-base do autor, durante a vigência do contrato de trabalho, bem como os seus reflexos no pagamento das férias, acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários, aviso-prévio e depósitos de FGTS com a indenização de 40%. Liquidação por cálculos. Juros de mora (Súmula nº 200 do Tribunal Superior do Trabalho) e correção monetária na forma da lei, esta última contada a partir do mês subsequente ao da prestação



de serviços. Retenção das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/92, art. 46, e do Provimento da CGJT nº 03/2005 e dos itens II e III da Súmula nº 368 do TST; **Processo: RR - 8700-85.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DUNAS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RABELO MACHADO, Advogada: Indiará Cândido Venturim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "descontos fiscais", por contrariedade à OJ n.º 363 da SDI-1 do TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamado da responsabilidade pelo pagamento do imposto de renda devido pelo reclamante e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 10006-55.2015.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAVEGAÇÃO SION LTDA., Advogado: Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA BRASIL, Advogado: Thiago Costa Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Werner Nabiça Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10053-29.2014.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): CLEONICE GOMES DA SILVA, Advogada: Thyara Bulhões Mendes, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10108-14.2013.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCIANA PEREIRA MIRANDA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10150-77.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): PATRÍCIA PEREIRA TOMAZ, Advogada: Luiza Maria dos Reis Macedo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade arguida em contrarrazões; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10163-71.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. - LAFEPE, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Juliana da Silva Régis, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10168-96.2014.5.18.0017 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): MARIA CLEIDE NUNES, Advogado: Adriano Sarmiento, Agravado(s): LOGIN SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10192-21.2013.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JOSIVAYNE FERNANDES VIEIRA SILVA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10199-57.2013.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO, Advogado: Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10210-22.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS CEM SA, Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): JOSADAQUE SANTOS BASTOS, Advogado: Elisabete de Cassia N. de Melo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO LIMA DE CARGA E DESCARGA, Advogada: Larissa Demarchi Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10224-24.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Beatriz de Andrade Magalhães, Agravado(s): ROGÉRIO SILVA MARQUES DE SOUZA, Advogado: João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10252-03.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO ALVES FEITOSA, Advogado: Ricardo de Lima Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10334-13.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): PRESSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - EPP, Advogado: Ailton César Favaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10462-44.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ARIANA DOS SANTOS CALHEIRO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10486-29.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Jung, Advogado: José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Fernando Augusto Neves Laperriere, Advogada: Anna Carolina Pereira Silva, Agravado(s): WASHINGTON DIAS FERREIRA DE PAULA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Alvimar da Luz Dias, Advogada: Paola Alves de



Faria, Agravado(s): PROEMA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Juliano Sávio Vello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10516-16.2013.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENIOMAR DE MOURA MOREIRA, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Stefan José Alves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10524-06.2013.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HENRIQUE OLIVEIRA CARBONE CAMPOS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 10579-51.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): BENEDITO PRESTES DE FARIAS NETO, Advogada: Adriana da Silva Ferreira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10596-62.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIO DUTRA DE ARAÚJO, Advogado: José Augusto Gabriel, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Márcio Elias Barbosa, Advogado: Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10629-69.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TALITA DE ALVARENGA E LOPES, Advogado: Demétrius Adalberto Gomes, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10638-24.2014.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDER RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Rodrigo Quinalha Damiatti, Agravado(s): SÉRGIO YONEDA, Advogado: Santo Célio Camparim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10638-96.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Wisley Machado Santos de Almada, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10651-50.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): MARINALVA DE CARVALHO, Advogado: Marcos Antônio Boschese de Freitas,



Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10678-77.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Reimy Helena Rosim Sundfeld Di Tella Ferreira, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Edson Fernando Peixoto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PAULÍNIA - AIJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10685-26.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANANÉIA, Advogado: Gustavo Antonio Gonçalves, Agravado(s): ROBERTA DE FARIA MAIMONE ALMEIDA, Advogado: Márcio Denis de Jesus Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO CASA BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10819-66.2013.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPE SCP JACAREPAGUÁ I LTDA., Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): ALCIDES GOMES DE SOUSA, Advogado: Jorge Ecir Silva Soares, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autori Rosa, Agravado(s): CHL CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Débora dos Santos Ribeiro, Agravado(s): SOUZA & NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10872-29.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): AMANDA BESSA DOMINGOS, Advogado: Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10890-63.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOHNNY DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11072-34.2014.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADELSON JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Leandro Marques Rodrigues, Agravado(s): RICARDO PAIVA DUARTE, Advogada: Ariana Paula da Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11100-37.2014.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Roberto Jarbas Moura de Souza, Agravado(s): MARIA ZENI FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Albanisa Pereira Pedraça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11164-80.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CCI CONSTRUÇÕES OFFSHORE S.A., Advogado: Bruno Filipe Rocha da Silva, Advogado: Igor Menezes dos Santos, Advogado: Bruno Cavalcanti Revoredo, Agravado(s): MARQUISON MORENO LACERDA, Advogado: Marcelo Gonçalves de Amorim, Agravado(s): CONTROL & CHECKING INSPEÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada:



Gabriela de Souza Bello, Agravado(s): IESA OLEO & GAS S.A. E OUTRO, Advogado: Pedro Paulo Ferreira Heizer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11176-75.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSE MECÂNICA E INSTRUMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): WELLINGTON FLÁVIO CAETANO, Advogada: Cristina Carvalho Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11217-55.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Milcyete Braga Assayag, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Advogada: Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11339-23.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procuradora: Junia Giglio Takaes, Agravado(s): HELIAS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: André Amin Teixeira Pinto, Agravado(s): ARAÚJO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11388-75.2014.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDIDA APARECIDA GOULART DA SILVA, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11410-19.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Walkiria Lima da Rocha, Procurador: Vinícius Vigo de Medeiros Rodrigues, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS REIS, Advogado: Rafael Mendes Cavalcanti, Advogado: Adelino Gonçalves Filho, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11426-68.2014.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARLENE MARTINS DE PAULA SANTOS, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO LTDA. - IPOG, Advogado: Marcelo José Borges, Agravado(s): TURISMO DEBACKER E PAIVA LTDA. - ME, Advogado: Marcelo José Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11468-05.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): SAKIKO KATO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11481-88.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA VEIGA TORRES JÚNIOR, Advogado: Mário Luis de Lima, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11544-71.2014.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -



CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIZ FRATI NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11889-26.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZON LOGÍSTICA E MÁQUINAS LTDA. - ME, Advogado: Rogério Costa de Almeida, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Rita Moitta Pinto da Costa, Agravado(s): ZAMIN AMAPÁ MINERAÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gilson Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12362-31.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Afonso Negreiros da Silva, Agravado(s): WILTEMBERG FROTA MORAES, Advogado: Auriana Ramos Pereira de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12700-02.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SHIN SEIKI ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): RAIMUNDO SILVÂNIO RODRIGUES, Advogado: Carlos Felipe Chelles, Agravado(s): COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS LTDA. - COOMERJ, Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 15300-31.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROSA MARLENE SCAVASSA, Advogado: Amir Moura Borges, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 15700-39.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ SILVESTRE DE CARVALHO FILHO, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): KLABIN S.A., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20041-16.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSCAR ALVES PAIM NETO, Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20058-14.2015.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGINA DOS SANTOS COSTA, Advogado: João Paulo de Andrade Dias, Agravado(s): JBS AVES LTDA. E OUTRO, Advogado: Caroline Sturmer Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20122-35.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Agravante(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Carlos Alberto Stemmer, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): ARLETE GOMES DE LIMA, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 20187-61.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): LAERTE



MARINHO DA ROSA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20216-68.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JOSELITO ANTÔNIO FERREIRA GOMES, Advogado: Daniel Fernando Pedroso de Almeida, Agravado(s): TRANSPORTES TECH LTDA. - ME, Advogado: Ricardo Fieira Leites, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20285-03.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ELAINE BRIGOLINI RODRIGUES, Advogado: Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20323-83.2015.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LINS FERRÃO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): PRISCILA CRISTIANA RAIMUNDO, Advogado: Cinara Denise de Mello de Oliveira Ellwanger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20326-23.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HIDRO JET EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA., Advogado: Selvino Valentin Segat, Advogada: Cleci Lovatto Tefili, Agravado(s): VANDERLEI PINTO, Advogado: Ana Elisa Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20403-82.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Patrícia Names, Agravado(s): ADÃO ALFREU CARMO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Celia Noemia Karr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20540-23.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NELSON DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogado: Leopoldo Justino Girardi, Agravado(s): ANACIR MAURI HERMES, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20731-30.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELE SOUSA VIEIRA, Advogado: Jorge Cláudio de Almeida Cabral, Agravado(s): HEBERLE SILVEIRA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Cynthia da Silva Pessoa, Advogado: Marcelo Bento Monticelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20743-31.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): JAIR DA SILVA MACHADO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; **Processo: AIRR - 21114-78.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): TNT MERCÚRIO S.A., Advogado: Carlos Emílio Jung, Agravado(s): RUBENS ISRAEL PIRES DE ARRUDA, Advogado: Cecílio Lacerda Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21194-42.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANE FOSSATI DA SILVA, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21608-82.2014.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Felipe Rosa Hocsman, Agravado(s): ALLANA SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Marcela Torres Martiningui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível contrariedade à Súmula 219, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 21800-30.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Octacílio Machado Ribeiro, Agravado(s): JURANDIR CICERO DA SILVA, , Agravado(s): SAGAPE - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Agenor Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24263-79.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO IZIDRO DE SOUSA GOMES, Advogado: João Paulo Noriller de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24926-02.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO BRAN BONFIM, Advogado: Jairo Gonçalves Rodrigues, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Advogado: Patrícia Maria Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25642-11.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRCE FERREIRA DE AZEVEDO, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Agravado(s): HABIB REZEK JÚNIOR - FAZENDA MUTUM, Advogado: Telma Valéria da Silva Curiel Marcon, Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26100-26.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROTECTION SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: France Anne Lopes Góis Nolasco, Agravado(s): RICARDO NEVES RODRIGUES, Advogado: Fabrício Zanotelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38800-37.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS NEVES, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Cláudio



Maurício Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 47800-33.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): REGINA DE LOURDES FERNANDES CORREIA, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50700-20.2006.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: André Luiz Sienkiewicz Machado, Agravado(s): MARIA JOSÉ SENA, Advogado: Gaudêncio Leal de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53700-30.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Advogado: Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58400-81.2008.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): ROSÂNGELA SATURNINO SILVA, Advogado: Elisa Sigolis Daher, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58600-76.2009.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Milena Rossine, Agravado(s): MARIA ELENA GUSMÃO ROMEIRO, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61300-66.2007.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vinicius Machado Silva, Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): MÁRCIA BACELAR GENEROSO DELAYTI, Advogado: Eugênio Corrêa dos Santos, Advogado: Tatiana Magalhães dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 73100-35.2007.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Ana Paula Berns, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s) e Recorrente(s): ACÁCIO PARTALA, Advogado: Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Dedução de valores. PDI", por contrariedade OJ 356 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a compensação das verbas deferidas nesta ação com os valores pagos ao recorrente em decorrência de sua adesão ao PDI; **Processo: Ag-AIRR - 80127-73.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho, Agravado(s): JOÃO DA SILVA SANTOS, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 80471-54.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Kassius Klay Mattos Oliveira, Agravado(s): DORACI TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80733-25.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira, Advogado: Ízaura do Bomfim Oliveira Ferreira, Agravado(s): MARIA ELIZABETH BANDEIRA DA SILVA ALVES, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80766-03.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: David Oliveira Silva Junior, Agravado(s): ROSA AMÉLIA RIBEIRO, Advogada: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81020-82.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDVIGILANTES-PI E OUTRO, Advogado: Luiz Martins Bomfim Filho, Advogada: Marília Mendes de Carvalho Bomfim, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Jeane Carvalho de Araújo Colares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 81300-10.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOVELINA REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Jubrã Ferreira dos Santos, Advogado: Silvana Cedraz Ramos, Advogado: Alexandre de Souza Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82071-28.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUI, Advogado: José Lustosa Machado Filho, Advogada: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SUZANA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 82900-91.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WELLINGTON DE QUEIROZ FAÇANHA, Advogado: Celso Costa Ferreira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100826-16.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTONIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Betina Vidigal Campbell, Agravado(s): VIAÇÃO SUDESTE LTDA., Advogado: Felipe Teles Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 106900-51.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): ADAUTO SPERANDIO, Advogado: Hugo Mathias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Jacques Anatole Xavier Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: AIRR - 112700-69.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Agravado(s): GEILSON CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 132200-10.2004.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 146000-66.2011.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdenio Caminha, Agravado(s): LILIANE CRISTINA DOS SANTOS LINDOSO, Advogada: Gisllene Lyra Pereira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155200-43.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BENEDITO DONIZETE CARDOSO, Advogado: Eduardo Pinto Guedes, Agravado(s): JOTAEME FITAFER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogada: Cláudia Elisabete Schwerz Cahali, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 189 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: RR - 194500-74.2006.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ODALTO OLIVO RAZERA, Advogado: Gabriel Lemos da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Andreza Duarte Candemil, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: AIRR - 199300-81.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILVAN BATISTA DA SILVA, Advogado: Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): CIAMET COM. E IND. DE ARTEFATOS DE METAL, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 210156-78.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCILENE BELO RIBEIRO, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogado: Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 212100-63.2008.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JAIME CHIARELLI



BRASIL, Advogado: Bruno Azevedo Farias, Agravado(s): SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDÚSTRIA LTDA., , Agravado(s): SEG PLUS SUPORTE & SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): SEG PLUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 287785-75.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CELINA SANTANA DE OLIVEIRA LOBO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 837185-32.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CARMEM LUCIA SANTOS DE SOUZA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100055-87.2015.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Sueine Patrícia Cunha de Souza, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA, Advogado: Osmar Novaes Luz Júnior, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000283-62.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): DANILO CARLOS TAVARES ROSA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): CONSÓRCIO TOMÉ-TECHNIP, Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Agravado(s): BARITECH BRASIL REVESTIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000670-97.2015.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THAÍS DA SILVA CASTRO PEDROSO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000796-17.2014.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): ROSA MARIA GURGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado, com base no disposto no artigo 493 do NCPC, bem como na Súmula 394 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. ; **Processo: AIRR - 1001030-36.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Sueine Patrícia Cunha de Souza, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA, , Agravado(s): IVONE LOPES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marcelo Alexandre Trumann Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001543-92.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Helena Mallmann, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXANDRE UBIRAJARA ROGANTI VERA, Advogado: Rodrigo de Abreu Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às doze horas e vinte minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma